



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ofício Circular nº 003/2017 - TCE-PE/PRES

Recife, 08 de março de 2017.

Assunto: **ALERTA – Transparência das Câmaras Municipais.**

Senhor(a) Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em sessão administrativa, deliberou, por unanimidade, pelo envio do presente Ofício Circular.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 5º da Constituição Federal, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve atender ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para fins de transparência na gestão fiscal, a Câmara Municipal deve dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, às prestações de contas e ao Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução TCE-PE nº 20/2015;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal também deve disponibilizar o acesso a informações referentes à receita e à despesa legislativa, nos termos do previsto no art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que será realizado por este Tribunal de Contas, durante este ano de 2017, diagnóstico sobre a transparência das Câmaras Municipais;

Envio o presente ofício circular para **ALERTAR** no sentido de que essa Câmara Municipal atente para o disposto previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), nos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução TCE-PE nº 20/2015, visando a garantir a transparência na gestão governamental, assim como envide esforços necessários a implantar e/ou aprimorar seu Portal de Transparência.

Atenciosamente,

Conselheiro Carlos Porto de Barros  
Presidente

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente de Câmara Municipal

Ofício Circular nº 003/2017 – TCE-PE/PRES